



ITEM 47 DO ANEXO II DA RESOLUÇÃO TC nº. 153, de 15 de dezembro de 2021

ANEXO XVIII

Demonstrativo de Acompanhamento das Determinações e Recomendações emitidas pelo TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
PROCESSO TCE-PE Nº 17100050-0 , sessão realizada em 05/02/2019			
Adotar providências em relação ao conteúdo e a previsão para a abertura de créditos suplementares da LOA, conforme registros do Item 2.2 do Relatório de Auditoria;	Implementada parcialmente	As Leis Orçamentárias têm sido aprovadas pelo Poder Legislativo com percentual razoável para abertura de créditos adicionais suplementares.	
Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro no Balanço Financeiro, do controle contábil das receitas e despesas orçamentárias por fonte/destinação dos recursos, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP - editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme apontado neste relatório, conforme registra o Item 3.1 do Relatório de Auditoria;	Implementada	O Município, desde de 2019, mantém o equilíbrio orçamentário, limitando-se a executar a despesa em valor inferior a receita arrecadada, conforme evidenciam os Anexos 12 da 4.320/64 – Balanço Orçamentário, onde encontram-se registrados superávit de execução orçamentária nos respectivos exercícios.	
Aplicar percentual mínimo de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino disposto no art. 212 da Constituição Federal (25% da receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino);	Implementada	A administração a partir de 2017 , vem cumprindo a exigência de aplicação contida no <i>caput</i> do art. 212 da Constituição Federal (25%).	
Adotar medidas com vistas ao incremento da arrecadação da Receita Tributária Própria (Item 2.5.1);	Implementada	A Administração incrementou a arrecadação da receita tributária própria, com acréscimo de 42,79% em 2017, de 57,36% em 2018, 88,35% em 2019 e 143,09% em 2021, todos em comparação ao exercício de 2016.	
Proceder levantamento do débito previdenciário junto ao INSS, providenciando os recolhimentos e/ou negociação da dívida (itens 3.4.2);	Implementada	A administração procedeu o levantamento do débito previdenciário junto ao INSS e celebrou termo de parcelamento. E o Município tem recolhido integralmente as contribuições previdenciárias devidas.	
Adotar providências para evitar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato, sem contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa (Item 6.4);	Implementada	O Município possui recursos disponíveis suficiente para arcar com suas despesas a curto prazo, evidenciado no índice de liquidez imediata de 2,06, no exercício de 2019, 6,42 no exercício de 2020 e 8,49 no exercício de 2021.	



Observar as normas relativas à transparência fiscal e acesso à informação por parte da sociedade e aprimorar o Portal da Transparência do Município (item 10.1).	Implementada	A administração aprimorou o portal da transparência, o qual possui todas as informações contábeis e financeiros, dentre vários outros informes administrativos, disponíveis para a população. Assim como, o e-SIC e a Ouvidoria do Município. Em última avaliação pelo TCCE-PE, o ITMPE de Toritama foi de 0,93, atingindo nível de transparência: DESEJADO com 310 pontos de 338.	
PROCESSO TCE-PE Nº 18100263-2 , sessão realizada em 17/12/2019			
Evitar o envio do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo contendo previsão desarrazoada de arrecadação de receita;	Implementada	No Exercício de 2019, o Município alcançou 93% de quociente de desempenho de arrecadação ao compararmos com o valor previsto na LOA. E no exercício de 2020 foi para 94%.	
Levar em consideração, quando da elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolsos, a sazonalidade de suas receitas e despesas, adequando os instrumentos de planejamento à realidade Municipal, e que sejam especificadas as medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;	Implementada parcialmente	O Município passou a elaborar a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, mantendo o fluxo de caixa em ordem, conforme evidencia o superávit financeiro no final dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 nos Balanços Patrimoniais.	
Aprimorar os instrumentos de controle orçamentário de modo a manter a realização da despesa orçamentária dentro dos limites das receitas arrecadadas, evitando a ocorrência de déficit orçamentário;	Implementada	O Município, desde de 2019, mantém o equilíbrio orçamentário, limitando-se a executar a despesa em valor inferior a receita arrecadada, conforme evidenciam os Anexos 12 da 4.320/64 – Balanço Orçamentário, onde encontram-se registrados superávit de execução orçamentária nos respectivos exercícios.	
Adotar todas as medidas legais necessárias à recondução dos gastos com pessoal ao limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000.	Implementada parcialmente	No exercício de 2021, no 1º e 2º quadrimestres o Município estava enquadrado, com os seguintes percentuais, 52,58% e 50,80%, respectivamente. Mas no 3º quadrimestre a municipalidade se desenquadrou, atingindo o percentual de R\$ 55,57%, devido cumprimento do artigo 212-A da Constituição Federal, que estabelece aplicação mínima de 70% do recurso do FUNDEB com remuneração dos profissionais da educação básica.	
PROCESSO TCE-PE Nº 19100303-7 , sessão realizada em 01/10/2020			
Evitar o envio do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo contendo previsão desarrazoada de arrecadação de receita.	Implementada	No Exercício de 2019, o Município alcançou 93% de quociente de desempenho de arrecadação ao compararmos com o valor previsto na LOA. Assim como no exercício de 2020 alcançou 94%,	
Levar em consideração, quando da elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolsos, a sazonalidade de suas receitas e despesas, adequando os instrumentos de planejamento à realidade Municipal, e que sejam especificadas as medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa	Implementada parcialmente	O Município passou a elaborar a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, mantendo o fluxo de caixa em ordem, conforme evidencia o superávit financeiro no final dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 nos Balanços Patrimoniais.	



Aprimorar os instrumentos de controle orçamentário de modo a manter a realização da despesa orçamentária dentro dos limites das receitas arrecadadas, evitando a ocorrência de déficit orçamentário.	Implementada	O Município, desde de 2019, mantém o equilíbrio orçamentário, limitando-se a executar a despesa em valor inferior a receita arrecadada, conforme evidenciam os Anexos 12 da 4.320/64 – Balanço Orçamentário, onde encontram-se registrados superávit de execução orçamentária nos respectivos exercícios.	
PROCESSO TCE-PE Nº 20100364-8 , sessão realizada em 10/08/2021			
Realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir o papel constitucional conferido aos Municípios	Implementada	O Município, desde de 2019, mantém o equilíbrio financeiro, orçamentário e patrimonial, limitando-se a executar a despesa em valor inferior a receita arrecadada, conforme evidenciam os Anexos 12 da 4.320/64 – Balanço Orçamentário, onde encontram-se registrados superávit de execução orçamentária nos respectivos exercícios. Podemos verificar no exercício de 2021: superávit orçamentário de R\$ 4.113.634,27; superávit financeiro de R\$ 16.549.685,36 e crescimento do patrimônio líquido de 44,56%; com índice de liquidez corrente de 10,19 e índice de liquidez imediata de 8,49, conforme balanços da Lei Federal nº 4.320/64.	
Adotar controles da despesa por fonte/aplicação de recursos mais eficiente, a fim de evitar situação de déficit financeiro motivado por descontrole contábil de fontes /aplicação de recursos	Implementada	O Município vem mantendo o equilíbrio financeiro, obedecendo as fontes de recursos, conforme pode-se verificar no Balanço Patrimonial, do exercício de 2021, o superavit financeiro no montante de R\$ 16.549.685,36, com todas as fontes positivas.	

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidos pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: Informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.